



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/07, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Carandaí por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere-se o inciso IX ao § 1º do artigo 23 da Lei Complementar nº 059/07, com a seguinte redação:

“Art. 23 ...

§ 1º - ...

(...)

IX – Secretária Escolar: jornada semanal de 30:00(trinta horas).”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados, entrando esta Lei em vigor na cada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de março de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de março de 2007.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo